

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA 01/2020 PARA CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de Dezembro de 1967, com sede na Rua Dr. Araújo Filho, n.º 947 - Centro, em Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.488.834/0001-86, neste ato representado pela Diretora Regional, a senhora LISIANE GASSNER CARNETTI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, torna pública a realização de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, para fins de eventual contratação de serviço, com procedimento regido pelas condições deste Edital.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescrr.com.br ou na Unidade Sesc Mecejana – Centro De Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos – Coordenação De Cultura. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (95) 3212-2800 ou no e-mail cultura@sescrr.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS / GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme características exigidas neste regulamento e seus anexos, a fim de atender, eventualmente, os eventos promovidos ou apoiados pelo Sesc-RR.

2. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Em suas representações regionais o SESC/RR busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para as suas programações.

A criação deste banco de dados por meio de edital, possibilitarão acesso rápido e fácil a diversos tipos de artistas musicais, valorizando e estimulando a produção, e a pesquisa de artistas da atual cena cultural roraimense.

O SESC/RR, consciente da necessidade de oferecer aos comerciários, empresários, conveniados e ao público em geral opções de arte e cultura, vem por meio deste,

abrir assim, oportunidade para todos os músicos, bandas/grupos musicais do Estado de Roraima, se cadastrarem neste banco de dados para eventual participação em eventos do SESC/RR.

3. OBJETIVOS

O Sesc Roraima tem como objetivos principais, através deste edital:

- 3.1. Valorizar o artista local, sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- 3.2. Diversificar a participação de artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- 3.3. Criar oportunidades de apreciação musical com vistas à formação de plateia;
- 3.4. Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar as Diretrizes Orçamentárias e total transparência, valorizando a cultura local, oferecendo meios de cadastramento, divulgação e eventual participação em futuros projetos relacionados a cultura do estado, prezando sempre pelo serviço de excelência e qualidade.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Abertura das inscrições: a partir da data de publicação deste edital.
- 4.2. Encerramento das inscrições: 30 de abril de 2020
- 4.3. Divulgação dos resultados: 20 de maio de 2020.

5. DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do presente cadastramento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Sesc-RR, durante o qual os cadastrados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que o Sesc Roraima necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.
- 5.2. Este Edital poderá ser revogado pelo Sesc Roraima, sem indenização a terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente:

- a. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.
- b. Pessoas Físicas.

- c. Pessoas Jurídicas com sede no Estado de Roraima – RR.
 - d. Propostas de apresentação musical autoral e/ou de pesquisa, com interpretações de composição própria e/ou canções de outros artistas/compositores brasileiros.
 - e. Propostas que se adequem a estrutura técnica de base (iluminação, sonorização e palco), a qual será fornecida pelo Sesc-RR.
- 6.2. Não poderão participar do processo de seleção:**
- a. Pessoas Jurídicas que tenham participação de servidores e parentes em 1º grau do Sesc, Senac, Fecomércio e membros do conselho.
 - b. Empresas cuja falência tenha sido decretada.
 - c. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 6.3.** Cada participante poderá inscrever-se com uma proposta para, no máximo, dois estilos musicais de sua preferência.
- 6.4.** O músico, banda ou grupo musical deverá realizar antecipadamente a liberação e/ou pagamento necessário de direitos autorais junto à sua associação para regularização junto ao ECAD para as propostas de apresentações competentes a este edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 4, referente ao cronograma deste edital.
- 7.2.** Para a realização da inscrição, a empresa representante deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a. Ficha de inscrição de Proponente (anexo I), preenchida.
 - b. Formulário de Cadastro de Proposta Artística (anexo II), preenchida.
 - c. Habilitação Jurídica - Ato constitutivo (Contrato Social e suas alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Estatuto Social para Associações, Instituições e Cooperativas).
 - d. Declaração de enquadramento no Simples Nacional, se optante.
 - e. Declaração de representatividade e de exclusividade (anexo IV) assinado pelo artista: documento que confere a empresa o reconhecimento de que representa o artista para fins de repasse financeiro. Este documento deverá ser assinado por todos os integrantes da proposta e pelo signatário da empresa representante, bem como deverá ser anexada cópia do RG, CPF ou CNH dos mesmos para fins de comprovação das assinaturas.
 - f. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) do proponente ou de seu representante.
 - g. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
 - h. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- k. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- l. Autorização de depósito em conta corrente (anexo III), devidamente preenchida.
- m. Cópia do RG (signatário da empresa).
- n. Cópia do CPF (signatário da empresa).
- o. Cópia de Comprovante de Residência (do signatário da empresa) atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias).
- p. Cópia de comprovante bancário, documento que contenha as informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta) e do nome do titular responsável da conta.
- q. Proposta de apresentação artística com repertório sugerido e gênero musical.
- r. Histórico e release do artista e/ou grupo musical.
- s. Fotos, reportagens, contratos, links, sites, blogs ou outros meios que comprovem trabalho na área pelo proponente em apenas um documento (formato clipping ou portfólio).
- t. Foto para divulgação.
- u. Termo de cessão de direito de uso de imagem (anexo V).

7.3. Os documentos, completos, em envelope lacrado, identificado e destinado a **Edital de convocação para cadastramento de Músicos, Bandas e/ou Grupos Musicais para criação de Banco de Dados de Artistas do Estado de Roraima**, mencionados no item 7.2. acima, deverão ser protocolados pessoalmente na **Coordenação de Cultura**, localizada no Centro de Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, em horário comercial.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será feita a análise prévia dos documentos exigidos que serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, composta por analistas e técnicos das áreas programáticas e administrativas, formada por 04 (quatro) membros escolhidos entre os profissionais da Coordenação de Cultura do

Sesc-RR e serão **habilitadas**:

a. As pessoas jurídicas/físicas que apresentarem toda a documentação constante no item (7.2.);

8.2. A empresa representante (produtora) necessita estar regularizada perante os órgãos públicos competentes (em estância municipal, estadual e federal), apresentando, caso necessário, a atualização de validade da comprovação exigida no item 7.2.

8.3. As empresas e, conseqüentemente as propostas, que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital, serão **inabilitadas**.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

9.1. Será designada pela Coordenação de Cultura, uma Comissão de Seleção e Curadoria, especialmente designada, composta por analistas e técnicos das áreas programáticas e administrativas, formada por 04 (quatro) membros escolhidos entre os profissionais da Coordenação de Cultura do Sesc-RR que analisará as propostas de acordo com os critérios abaixo.

9.2. A avaliação da(s) proposta(s) seguirá os seguintes critérios:

a. Relevância Artística e qualidade de execução;

b. Singularidade: criatividade e originalidade;

c. Clareza na apresentação do projeto;

d. Coerência das propostas;

e. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/RR tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a habilitação da proposta artística, o proponente deverá fornecer as certidões de regularidade da pessoa jurídica atualizadas com seus prazos de validade vigentes na data da contratação do serviço (documentação indicada no item 7.2, nas alíneas “g” até “k”, no prazo de 05 dias úteis).

10.2. O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Apresentação Artística (anexo VI), após recebimento e confirmação dos documentos, nos 30 dias úteis anteriores a data de apresentação, a critério do SESC/RR.

10.3. A falta de envio de qualquer documento constante no item 7.2., além do não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no item

9.2., representará a desistência do proponente da participação neste edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação por este processo de seleção.

10.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do contrato.

10.5. A contratação por meio deste edital não gera nem implicam em vínculo trabalhista entre o SESC/RR e a Contratada, tendo todos os habilitados por este edital responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESC/RR.

10.6. O Sesc- RR, se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de músicos, bandas e/ou grupos musicais que não tenham participado deste edital, que atendam às mesmas exigências, desde que justificado pela Coordenação de Cultura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste cadastramento e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta de Contrato (anexo VI), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

12.1. O SESC/RR efetuará o pagamento ao artista, banda ou grupo musical selecionado, de acordo com os seguintes critérios da Matriz Referencial de Valores do Sesc:

- Nível I – Artistas com até dois anos de experiência comprovada;
- Nível II – Artistas de dois até cinco anos de experiência comprovada;
- Nível III – Artistas com mais de cinco anos de experiência comprovada;

Música

Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes	I	R\$ 700,00
Apresentação	04 a 06 integrantes		R\$ 1.000,00
Apresentação	07 ou mais integrantes		R\$ 1.300,00
DJ	Individual		R\$ 150,00/hora
Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes	II	R\$ 1.000,00
Apresentação	04 a 06 integrantes		R\$ 1.700,00
Apresentação	07 ou mais integrantes		R\$ 2.000,00
DJ	Individual		R\$ 200,00/hora
Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes	III	R\$ 2.000,00
Apresentação	04 a 06 integrantes		R\$ 2.500,00
Apresentação	07 ou mais integrantes		R\$ 3.000,00
DJ	Individual		R\$ 300,00/hora

12.2. O serviço contratado deverá ser pago no prazo de até 20 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser entregue, após a realização do serviço.

12.3. As notas fiscais deverão corresponder exatamente ao serviço prestado, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

12.4. Por ocasião do pagamento do serviço, o SESC/RR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

13. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

As eventuais apresentações do serviço contratado pelo Sesc Roraima, referente a este edital, serão realizadas nos locais definidos à critério do Sesc.

14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática e administrativa da Coordenação de Cultura, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações, sendo observados os seguintes critérios:

- a. Pontualidade e profissionalismo na execução do serviço;
- b. Qualidade do serviço prestado;
- c. Cumprimento das obrigações descritas na Minuta de Contrato (anexo VI), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do serviço prestado;
- d. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.
- e. Respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As propostas inabilitadas ficarão à disposição dos interessados (responsáveis pelas mesmas) para a retirada, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, na Coordenação de Cultura, Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, após a divulgação do resultado da análise de documentos e habilitação da proposta artística. Vencido o prazo, o SESC/RR não terá responsabilidade sobre sua guarda e descartará as propostas.

15.2. Ao SESC/RR fica reservado o direito, antes da assinatura do Contrato de Apresentação Artística, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, a presente seleção, sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

15.3. O músico, banda ou grupo musical, uma vez contratado obrigar-se-á, com

integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

15.4. O músico, banda ou grupo musical, deverá justificar, fundamentado, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/RR.

15.5. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos artistas e/ou grupos musicais pela apresentação de documentos relativos a este Edital de Cadastramento.

15.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do músico, banda ou grupo musical que não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

15.8. Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Cultura, Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, telefones (95) 3212-2800, ramal 301, em horário comercial, ou pelo e-mail cultura@sescrr.com.br.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2020.

DARIK ARENHART MARINHO
COORDENADOR DE CULTURA

LISIANE LAURO LAZZAROTTO
GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CADASTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS SESC-RR

EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
Cidade		Estado	
Website			
Telefone(s)		Celular	
E-mail			
Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)			

REPRESENTANTE LEGAL (Qualificação do Signatário)			
Nome completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado civil		Profissão	
Endereço residencial			
CEP		Cidade-UF	
Telefone(s)		Celular	
E-mail			

ANEXO II – CADASTRO DE PROPOSTA ARTÍSTICA

ATIVIDADE: MÚSICA

PROPOSTA ARTÍSTICA				
Nº	Artista / Banda	Proposta de apresentação	Estilo Musical	Tempo duração
01				
02				
03				
04				

CURRÍCULO / HISTÓRICO ARTÍSTICO

Texto de qualificação ou histórico do artista ou grupo musical (entre 10 e 15 linhas)

RELEASE DA APRESENTAÇÃO

Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara da proposta musical (entre 10 e 12 linhas).

LINKS DE APRESENTAÇÕES

REPERTÓRIO DA APRESENTAÇÃO / PROPOSTA ARTÍSTICA

Descrição dos nomes das músicas, composição, formato das apresentações.

Informações do show, concepção, e outras que o proponente julgue importantes para habilitação da proposta, podem ser anexados em formato livre de apresentação. Também é possível enviar material artístico artista ou grupo musical em CD, DVD, ou pendrive, ou arquivos de áudio organizados e identificados para complementar o material.

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Nome do Banco	
Código do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Eu (nome completo), _____,
(cargo/função) _____, RG _____

CPF _____, responsável legal da empresa, autorizo efetuar o pagamento referente aos serviços prestados para o SESC RORAIMA, por meio do EDITAL DA COORDENAÇÃO DE CULTURA 01/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, em depósito na Conta Corrente conforme dados acima, e de acordo com condições e normas deste Edital.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos, para os fins de apresentação artística vinculada ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA 01/2020 PARA CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, que, (descrição dos nomes e dados de cada integrante),somos representados, em caráter de exclusividade, pela empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, pessoa jurídica de direito privado, sendo nomeado o(a)Sr.(a) _____, como responsável pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos serviços prestados ao SESC/RR.

Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão.

(Elencar abaixo todos os participantes do grupo, com nome legível, nº do CPF e RG.

Recolher assinatura de todos, inclusive do signatário da empresa).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: Nome: CPF: RG:	Assinatura: Nome: CPF: RG:
-------------------------------------	-------------------------------------

Assinatura: Nome: CPF: RG:	Assinatura: Nome: CPF: RG:
-------------------------------------	-------------------------------------

Assinatura: Nome: CPF: RG:	Assinatura: Nome: CPF: RG:
-------------------------------------	-------------------------------------

ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM

TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente à Rua/Av. _____, autorizo o uso de meu nome, minha imagem e meu trabalho proposto à _____ SESC RORAIMA para fins de divulgação e publicidade do trabalho.

_____, (data) ____ de _____ de _____.

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO, BANDA OU GRUPO MUSICAL PARA ATENDER A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de Dezembro de 1967, com sede a Rua Dr. Araújo Filho, n.º 947 - Centro, em Boa Vista Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.488.834/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Regional, a senhora **LISIANE GASSNER CARNETTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, o Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº xxxxxxxx (órgão emissor), CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx – Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, e nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO, BANDA OU GRUPO MUSICAL** que será prestado pelo **CONTRATADO**, para atender a(o) **xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** fará parte da programação **do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que ocorrerá em xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Através do presente instrumento, o **CONTRATADO** assume civil e criminalmente a responsabilidade pela prestação de serviço de músico, estando inclusive responsável pela segurança patrimonial de seus equipamentos, declarando-se habilitado sob as penas da lei para firmar documentos, inclusive este contrato.

3.2 - O **CONTRATADO** se comprometerá a comparecer com pelo menos **1 (uma) hora** de antecedência no local do evento para a organização dos trabalhos.

3.3 - Caso o **CONTRATANTE**, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, o **CONTRATADO** arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em **20% (vinte por cento)**, além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA –DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Responsabilizar-se por despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras.

4.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias.

4.3 - Orientar o **CONTRATADO** sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)** referente à prestação do serviço de músico, banda ou grupo musical, que será depositado em até **20 (vinte) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida após o serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 - Todos os valores serão pagos exclusivamente mediante depósito na **conta xxxxxx, Agência: xxxxxx, Banco xxxxxxxxxxx**, de titularidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo sua vigência até a data do cumprimento de todas as suas obrigações, conforme calendário do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer condições fundamentais para a realização do trabalho de músico como, equipe de apoio e suprimento de energia condizente com os equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato ficará rescindido, unilateralmente, por qualquer uma das partes, por meio de comunicação escrita, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias, antes da data prevista para a realização do Evento.

8.2 - A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará **multa de 20% (vinte por cento)** do valor acertado.

8.3 - O descumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste contrato dá causa a sua rescisão.

8.4 - O presente instrumento considerar-se-á automaticamente rescindido no caso de não comparecimento do CONTRATADO na data e no horário do evento.

8.5 – Pela recusa de assinatura do contrato em até **3 (três) dias úteis** após a notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE designa formalmente como fiscal deste contrato, o titular da **COORDENAÇÃO DE CULTURA**, com o telefone para contato através do número (95) 98403 - 4624, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, exigir do CONTRATADO o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato.

9.2 - O CONTRATANTE dará ciência imediata ao CONTRATADO, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

9.3 - O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Boa Vista – RR, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx .

LISIANE GASSNER CARNETTI
Diretora Regional
CONTRATANTE

CONTRATADO

LISIANE LAURO LAZZAROTTO
Gerente de Programas Sociais

DARIK ARENHART MARINHO
Coordenação de Cultura
FISCAL DO CONTRATO